

EDITAL Nº 04, DE 08 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA 2026.2

A Reitora do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente aplicável, torna público o **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA** de candidatos para preenchimento das vagas remanescentes oferecidas no **CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA**, no segundo semestre letivo de 2026.

1. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Data	Atividade
08/05/2026	Início das inscrições para transferência externa
06/07/2026	Término das inscrições para transferência externa
10/07/2026	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
09/05/2026 até 13/07/2026	Período para envio da documentação prevista no item 7.1
13/07/2026 até 17/07/2026	Período para análise dos documentos apresentados de acordo com o item 7.1
20/07/2026	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo de Transferência Externa 2026.2
23/07/2026	Data para realização de matrícula
27/07/2026	Início das aulas

2. DO CURSO E DAS VAGAS

Curso ¹	Turno ²	Nº de Vagas ³	Local de Oferta ⁴
Medicina	Integral	35	Gama, Brasília-DF

Período	Vagas
2º	12
3º	09
4º	06
5º	08

^{1.} O Curso de Medicina do UNICEPLAC foi autorizado pela Portaria MEC nº 79, de 16/01/2002 e reconhecido pela Portaria MEC nº 2.377, de 09/12/2010, publicada no DOU de 30/12/2010, com renovação de reconhecimento pela Portaria nº 657, de 28 de setembro de 2018, publicada no DOU de 01/10/2018.

^{2.} Em função do currículo, os alunos poderão ter atividades curriculares, teórica e/ou prática aos sábados.

^{3.} Vagas remanescentes com enquadramento apenas - **para o - 2º (12 vagas), 3º (09 vagas), 4º (06 vagas), 5º (08 vagas)** semestres do Curso de Medicina.

^{4.} Aulas e outras atividades acadêmicas – inclusive Estágio obrigatório e /ou Internato - poderão ocorrer nas Unidades de Saúde da rede pública e privada localizadas no Distrito Federal; na rede de atenção à saúde dos Municípios integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e entorno (RIDE/DF), bem assim em outras entidades conveniadas.

^{5.} Durante a realização do Estágio obrigatório e/ou Internato, será contratado – em favor do Estagiário/Interno – seguro de acidentes pessoais de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNICEPLAC 2026.2 destina-se **exclusivamente** a candidatos oriundos de **cursos de Medicina de Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais credenciadas pelo Ministério da Educação**. Condiciona-se a participação no certame à comprovação de **conclusão integral do segundo período letivo, sem reprovações**, no curso de origem (aplicável tanto a alunos matriculados quanto àqueles com matrícula trancada).

3.2 Este edital **não** se destina à oferta de vagas para graduados, e nem para alunos matriculados no UNICEPLAC interessados em mobilidade interna.

3.3 O interessado, se aprovado, será matriculado no semestre com disponibilidade de vagas previstas neste Edital, levando-se em conta o aproveitamento de disciplinas, para o enquadramento no período letivo do curso de acolhimento.

3.4 O presente processo seletivo é destinado exclusivamente para os candidatos que cursam Medicina na Metodologia Ativa de Aprendizagem em **Problem Based Learning (PBL)** e/ou **Team Based Learning (TBL)**.

3.5 O candidato a transferência externa deverá apresentar registros acadêmicos sem pendências no(s) semestre(s) cursado(s) na Instituição de origem, tais como dependências, adaptações, créditos parcialmente concedidos, reprovações ou outras condições que representem reprovação, por nota ou falta, a fim de ser viabilizado seu enquadramento no período concorrido no processo seletivo de transferência do UNICEPLAC, nos termos deste Edital.

3.6 Disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de origem, que atendam aos objetivos de aprendizagens inerentes ao projeto pedagógico do curso de Medicina do UNICEPLAC, poderão ser aproveitadas para período letivo posterior ao período de ingresso por transferência.

3.7 Se o candidato aprovado no processo seletivo de transferência externa do UNICEPLAC, na IES de origem encontrava-se enquadrado no **quinto semestre** curricular ou semestre posterior do curso, só fará jus ao enquadramento nos semestres de oferta publicado neste Edital (**2º, 3º, 4º e 5º semestres**).

4. DO INDEFERIMENTO AO PROCESSO SELETIVO

4.1 Terá seu pedido indeferido, para participação no presente processo seletivo de transferência externa:

- O candidato na condição de **cancelado, desligado ou matrícula não efetivada** na IES de origem.
- O candidato de instituição e/ou curso não credenciado pelo Ministério da Educação.
- O candidato vinculado a cursos de Medicina autorizados e/ou reconhecidos por liminar judicial, pois não são considerados credenciados pelo Ministério da Educação.
- Serão excluídos automaticamente do processo os candidatos que tenham cursado Medicina no exterior.
- Não ter cursado os semestres anteriores em curso de Medicina.
- Para fins de aproveitamento de estudos no processo de Transferência Externa, não serão consideradas disciplinas aproveitadas e/ou dispensadas quando cursadas em instituições estrangeiras, mesmo com o reingresso no Brasil em uma instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- O candidato que desatender quaisquer das condições estabelecidas no presente Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 PERÍODO: Das **19h do dia 08 de maio de 2026 até 23h59 min do dia 06 de julho de 2026**, realizada exclusivamente pela internet, no site <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/94> mediante o preenchimento da ficha de inscrição, de acordo com as informações exigidas pelo Portal de Inscrições.

5.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher, no Portal de Inscrições, todos os dados que forem solicitados.

5.3 O pedido de inscrição somente será efetivado quando todos os dados solicitados tenham sido preenchidos corretamente e completamente.

5.4 Ao finalizar a inscrição na internet, um boleto será gerado para o respectivo pagamento. A inscrição só será confirmada mediante pagamento da taxa.

5.5 Caso a inscrição seja paga, após 48 horas úteis, ao clicar em (ambiente do candidato) no endereço eletrônico <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/94>, ela não esteja confirmada, entre em contato **IMEDIATAMENTE** no telefone **(61) 3035-3932**.

5.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas de acordo com as normas contidas no presente Edital.

5.7. Ao fazer a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas e orientações estabelecidas no presente Edital.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. O candidato deve efetuar o pagamento da taxa em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas, **até o dia 10 de julho de 2026**. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição é o único documento que poderá comprovar o efetivo pagamento da taxa.

6.2. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.2.1. A inscrição será comprovada por meio do comprovante que estará disponível, via internet, no endereço eletrônico <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/94>, a partir das **14h do dia 11 de julho de 2026**, e nele constará o local e horário onde o candidato fará as respectivas provas.

6.3. DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

6.3.1 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

6.3.2 Antes de pagar a inscrição, verifique se você atende aos requisitos para participar do processo seletivo disponível no site <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/94>.


7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para a inscrição no Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina 2026.2, o candidato além de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá proceder ao **upload** das cópias legíveis dos documentos listados abaixo, reproduzidas em papel tamanho A4, no período compreendido entre **08 de maio de 2026 à 10 de julho de 2026** por meio do endereço eletrônico <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/94>.

- a) Declaração de vínculo acadêmico expedido pela Instituição de Educação Superior – IES de origem, especificando a forma de ingresso no curso; (**documento original**)
- b) Histórico escolar do Curso de Medicina; (**documento original**)
- c) Programas com os conteúdos das disciplinas cursadas; (**documentos originais**)
- d) Declaração expedida pela IES de origem especificando a forma de ingresso no curso de Medicina; (**documento original**)
- e) Declaração de autorização/reconhecimento do Curso de Medicina, caso a observação não conste no Histórico apresentado; (**documento original**)
- f) **Realizar upload da Declaração de veracidade** das informações e autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo I**) na última página deste Edital, preenchida e assinada manualmente ou digitalmente.

7.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo para transferência externa apresentarão, **por ocasião da matrícula**, cópias autenticadas dos documentos indicados no item anterior e, a título de complementação, os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino devidamente autorizada pela Secretaria de Educação competente; (documento original)
- b) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- c) Carteira de identidade (01 fotocópia autenticada);
- d) Título de eleitor;
- e) 01 (uma) foto 3x4 atual;
- f) Comprovante de residência contendo o número do CEP (conta de água, luz ou telefone fixo).

 (61) 3035-3900

 SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1.1. O critério de classificação dos candidatos no processo seletivo de transferência externa será realizado com base na análise do período ao qual o candidato estará apto a se vincular, conforme avaliação do histórico escolar e dos programas das disciplinas/unidades curriculares cursadas. Também será considerada a média das disciplinas do último semestre cursado no curso de Medicina da instituição de origem, a qual deve ser uma Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC. Todas as informações deverão estar confirmadas por meio do Histórico Escolar no ato da inscrição.

8.1.2. Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o menor número de inscrição.

8.1.3. A lista de candidatos ingressantes para o - **2º (12 vagas), 3ª (09 vagas), 4º (06 vagas) e 5º (08 vagas)** - semestres será publicada em uma única relação.

8.1.4. Serão convocados para matrícula os candidatos que, por ordem de classificação final do Processo de Transferência Externa, estiverem dentro do número de vagas disponíveis para o semestre pleiteado, sendo: **12 (doze) vagas para o - 2º semestre, 09 (nove) vagas, para o 3º semestre, 06 (seis) vagas para o 4º semestre e 08 (oito) vagas para o 5º semestre.**

8.1.5. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

8.1.6. A classificação final dos candidatos participantes do processo seletivo de transferência externa será realizada de acordo com o semestre no qual o candidato irá ingressar, ou seja, haverá classificação.

8.1.7. Em caso de persistência do empate, terá preferência o candidato de maior idade, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 10.741/2023.

9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

9.1 A equivalência de estudos, assim considerado o resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina/unidade curricular cursada em IES autorizada ou credenciada com aquela em que o estudante pretenda aproveitamento (matriz curricular do Curso de Medicina do UNICEPLAC que estará vigente em 2026.2, para este fim será concedida desde que respeitado o limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo programático cursado, no mesmo nível.

9.2 O aproveitamento de estudos da(s) disciplina(s) será analisado observada a identidade do conteúdo curricular e não apenas a nomenclatura da(s) disciplina(s), verificada a equivalência do valor formativo dos estudos realizados em curso superior diverso do pretendido, para assegurar, com o mesmo padrão de qualidade, os resultados acadêmicos do novo curso, compatíveis com o perfil do profissional que dele resultará e contemple a qualidade que o UNICEPLAC almeja atingir.

9.3 O aproveitamento de estudos somente será analisado mediante a apresentação da(s) ementa(s) e do histórico escolar, sendo que a(s) ementa(s) de disciplina(s) com crédito concedido (CC) no histórico escolar deverá(ão) ser aquela(s) de origem, ou seja, de quando a(s) disciplina(s) foi(ram) cursada(s).

9.4 Todos os documentos apresentados para fins de aproveitamento de estudos deverão ser originais.

9.5 Não será feito aproveitamento de estudos de disciplinas isoladas, bem como de estudos concluídos com aprovação em determinada disciplina/unidade curricular cursada por um estudante em situação de não-regular ou mesmo regular, em cursos de graduação ou pós-graduação, bem como estudos realizados em cursos de extensão independentemente da carga horária.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Transferência Externa (**1ª convocação**) será realizada presencialmente no Bloco “A”, Térreo, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC – SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília, DF, no dia **23 de julho de 2026**, das 08h às 17h.

10.2 O valor integral da mensalidade do curso de Medicina, para o segundo semestre letivo de 2026 é de **R\$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais)** totalizando o montante da semestralidade de **R\$ 78.624,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, sendo que o valor integral da mensalidade deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês. Não será concedido desconto de pontualidade e os valores serão reajustados de acordo com a legislação vigente aplicável, nos limites da lei, para semestres letivos subsequentes.

10.3 O requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão preenchidos e impressos no local da matrícula.

10.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Transferência Externa 2026.1 deverão realizar a matrícula de forma presencial, acompanhados de seu responsável financeiro, caso não sejam os próprios, ou mediante a apresentação de procurador legalmente constituído por instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório ou por meio de procuração pública, nos termos dos arts. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

10.5 O candidato classificado que não comparecer para realizar a matrícula na data e horário determinado será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

10.6 Na efetivação da matrícula, o candidato declara conhecer os documentos institucionais que disciplinam a vida acadêmica (o Regimento Geral, o Estatuto, as Normas da Graduação, a Matriz Curricular do Curso, a sistemática de avaliação do Curso, e que a nota mínima para aprovação nas disciplinas e outros componentes curriculares é 6,0 (seis). Também se obriga a respeitar todos os ditames dos normativos supramencionados, além de outras normas internas do **UNICEPLAC**, bem como toda a legislação educacional vigente no País.

11. DA CHAMADA DE EXCEDENTES

11.1 Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula e/ou não preenchimento das vagas, os candidatos excedentes serão convocados para ocuparem essas vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.2 As chamadas de Excedentes serão realizadas por meio de listagem divulgada no site <https://www.uniceplac.edu.br>. Após convocação dos excedentes, ainda não ocorrendo preenchimentos das vagas, essas poderão ser remanejadas para um dos demais semestres ofertados.

11.3 Os candidatos classificados, convocados para a matrícula, em chamada de excedente, deverão comparecer, presencialmente, à IES, em dia e horário agendados por meio do link de agendamento disponível na chamada de excedente. O candidato que, independente do motivo, comparecer à Instituição em horário diverso daquele definido para sua matrícula, não terá mais a garantia de vaga.

11.4 O não comparecimento do candidato ou do seu representante legal, no prazo preestabelecido na chamada de excedentes, para a efetivação da matrícula e/ou a apresentação incompleta dos documentos exigidos neste edital, inclusive comprovantes de pagamento de taxas devidas, incidirá em perda da vaga, na forma da lei e a não matrícula do candidato.

11.5 Posteriormente, caso ainda sejam necessárias novas chamadas, as relações serão publicadas no site <https://www.uniceplac.edu.br> através de Edital, considerando a ordem de classificação.

11.6 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos(as) candidatos(as) e publicados pelo UNICEPLAC.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente Processo Seletivo tem validade, exclusivamente, para o preenchimento de vagas remanescentes disponibilizadas para o Curso de Medicina no **segundo semestre letivo de 2026**.

13. DA OFERTA DE AULAS

13.1. As aulas, na hipótese de eventos naturais ou circunstâncias excepcionais, especialmente determinações provenientes do Poder Público Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que impeçam a sua oferta presencial, poderão ser oferecidas por meio remoto, utilizando as ferramentas e meios tecnológicos disponíveis.

13.2. Aulas e outras atividades acadêmicas – inclusive Estágio obrigatório e /ou Internato - poderão ocorrer nas Unidades de Saúde da rede pública e privada localizadas no Distrito Federal; na rede de atenção à saúde dos Municípios integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e entorno (RIDE/DF); bem assim em outras entidades conveniadas. Durante a realização do Estágio obrigatório e (ou) Internato, será contratado – em favor do Estagiário/Interno – seguro de acidentes pessoais de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

13.3. Os deslocamentos para realização de atividades nas unidades da rede de atenção de saúde no âmbito do RIDE/DF, bem como o material de proteção individual, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do próprio discente.

13.4. DO REGISTRO DE COMPARECIMENTO E PRESENÇA

13.4.1 O registro de comparecimento e presença nas atividades acadêmicas ou atividades práticas, oferecidas no âmbito do campus ou fora do campus, em unidades públicas ou privadas, poderá ocorrer na modalidade de chamada presencial, vídeo chamada ou outra plataforma digital – de forma isolada ou conjuntamente -, especialmente nas atividades de capacitação do aluno em ensino e serviço em unidades de saúde.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O **UNICEPLAC** divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, sempre no endereço eletrônico <https://www.uniceplac.edu.br>.

14.2 Todas as informações e comunicações referentes ao Edital de Matrícula serão feitas pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.uniceplac.edu.br>.

14.3 A efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Transferência Externa implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Reitoria do UNICEPLAC, conforme a natureza de cada caso, mediante solicitação escrita do interessado.

15.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gama, 08 de maio de 2026.

Prof.^a Doutora Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira
Reitora

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro, para fins de comprovação em direito, sob as penas contidas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos anexados por mim, conforme previsto no Edital nº 04 de 08 de maio de 2026 do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA** de candidatos para preenchimento das vagas remanescentes oferecidas no **CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA**, no segundo semestre letivo de 2026., publicado pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, são verdadeiros e autênticos.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____, de _____ de 2026
(Local e data)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO
Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/2752-B985-E266-6272> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2752-B985-E266-6272



Hash do Documento

mHYivKj+58T0mUeeOEithvSpGI4atqdOJSVNRMPqp40=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2026 é(são) :

- Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira (Reitora) - 799.101.141-00 em 08/05/2026 16:08 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri May 08 2026 16:08:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.252.148.22

Identificação: Por email: kelly.pereira@uniceplac.edu.br

Assinatura:



Hash Evidências:

3AB08A661815EB21E96865CA94AD8FDEF9880A6EA8009BB5E693420C988AF615

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 08/05/2026 é(são) :

- Administrador Certsign - em 08/05/2026 15:49 UTC-03:00

